



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, reunião realizada aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte).

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, Presidente: Vereador Ocivaldo de Sousa Sales; Relator: Vereador Valmir de Camargo dos Santos; e, Membro: Vereador Carlos Alves da Silva.

**Comissão de Finanças e Orçamento**, Presidente: Vereador Gevan Pires Barbosa; Relator: Vereador Antonio Carlos Moisés Franco; Membro: Vereador Bruno José de Moraes. **Comissão de Obras e Serviços Públicos**, Presidente: Gilberto Vizolli; Relator: Vereador Carlos Weber Passos dos Santos, Membro: Vereador José Ribamar Araújo. **Comissão de Assistência Social, Educação e Saúde**,

Presidente: Vereador Valmir de Camargo dos Santos; Relator: Vereador Bruno José de Moraes, Membro: Vereador Gevan Pires Barbosa. **Comissão de Agricultura, Produção Rural e Meio Ambiente**, Presidente: Vereador José Ribamar Araújo; Relator: Roberto Willian Braga Gomes; e, Membro: Vereador Gilberto Vizolli. **Comissão dos Direitos do Consumidor**, Presidente: Vereador Antonio

Carlos Moisés Franco; Relator: Vereador Jose Ribamar Araújo; e, Membro: Vereador Roberto Willian Braga Gomes. **Comissão da Mulher e da Família**, Presidente: Vereador Roberto Willian Braga Gomes; Relator: Vereador Antonio Carlos Moisés Franco, Membro: Vereador Ocivaldo de Sousa Sales.

**Comissão de Segurança Pública**, Presidente: Vereador Carlos Alves da Silva; Relator: Vereador Valmir de Camargo dos Santos; Membro: Vereador Carlos Weber Passos dos Santos. Às 09h15 (nove horas e quinze minutos), reuniram-se nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, os membros das Comissões supramencionadas, com finalidade de deliberação extraordinariamente de matéria.

Dando início aos trabalhos, foi realizada a chamada nominal onde foi constatado presença dos vereadores Ocivaldo de Sousa Sales, Valmir de Camargo dos Santos, Carlos Alves da Silva, Gevan Pires Barbosa, Antonio Carlos Moises Franco, Bruno Jose de Moraes e Gilberto Vizolli; foi constatado ausência com Portaria dos Vereadores José Ribamar Araújo e Ausência com Justificativa do Carlos Weber Passos dos Santos, e, ausência sem Justificativa do vereador Roberto Willian Braga Gomes.

Dando continuidade passou-se para deliberação da seguinte pauta: **MEMORANDO Nº 011/2020 – CMA**, que trata da Mensagem Nº 001, de 24 de fevereiro de 2020, que encaminha o Projeto de Lei Nº 001, de 14 de janeiro de 2020, de autoria do Prefeito Municipal, o qual Dispõe sobre a Programa Municipal de Apoio a Estudantes de cursos de Nível Superior e dá outras providências. Após leitura a matéria foi colocada em discussão seguida de votação onde constatou-se que a propositura em comento teve sua iniciativa legal, bem como que não viola normas superiores e sim as complementa. Verifica-se ainda que o objetivo é a concessão de criação do Programa Municipal de Apoio a Estudantes de Nível

Valmir de Camargo dos Santos  
Vereador  
2º Secretário C.M.A.

Valmir de Camargo dos Santos



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Superior matriculados em Instituições Públicas ou Privadas. Neste sentido, dada relevância, os membros da Comissões competentes deliberam por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei N° 001, de 14 de janeiro de 2020 com as seguintes ressalvas: **Ressalva 1:** O artigo 2° inciso I passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 2°.... II – Comprovar ter renda familiar per capita até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, com apresentação da Folha Resumo Cadastro Único – V7. **Ressalva 2:** O §1° do artigo 2° passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 2° ... §1° - Para atender ao disposto neste artigo, o aluno deverá comprovar sua situação socioeconômica junto à Comissão de Gestão do Programa Municipal de Apoio a Estudantes de Cursos de Nível Superior, que será composta por: 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Apuí, **02 (dois) representantes da Comissão Permanente de Assistência Social, Educação e Saúde – CASES da Câmara Municipal de Apuí**, 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada de Apuí e 01 (um) representante de uma Instituição de Ensino Superior Pública. **Ressalva 3:** Incluir o Parágrafo 4° ao artigo 2° com seguinte redação: Art. 2. ... §1°... §2°.. §3°... §4° - Será de 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Gestão do Programa Municipal de Apoio a Estudantes de Cursos de Nível Superior, apresentar resposta ao requerente com o deferimento ou indeferimento de seu pedido. **Ressalva 4:** O Parágrafo Único do artigo 3° passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 3°. .... Parágrafo Único - O Conselho Municipal de educação fará a revisão dos valores a cada dois (02) anos, cabendo ao executivo Municipal a regulamentação desses valores através de Decreto. **Ressalva 5:** O Parágrafo 1° do artigo 6° passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 6°. .... §1° - O aluno que por motivo de Saúde ou outro motivo comprovado de força maior precisar fazer o trancamento total ou temporário do curso, não receberá os benefícios, ficando a cargo da Comissão de Gestão do Programa Municipal de Apoio a Estudantes de Cursos de Nível Superior a **análise** e verificação do motivo do trancamento, assim como do tempo necessário para que o aluno retorne as suas atividades letivas. **Ressalva 6:** em todo Projeto e anexo Substituir o termo “**formatura**” por “**colação de grau**”. Na sequência passou para pauta **002 - Memorando N° 012/2019 – CMA**, que trata da Mensagem N° 003/2020, que encaminha o Projeto de Lei N° 003, de 18 de março de 2020 de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “Altera dispositivos e anexos da lei Municipal 355, de 31 de maio de 2016, o qual instituiu e regulamentou o Novo Código Tributário do Município de Apuí. Após leitura e análise verifica-se que o Projeto de Lei em tese visa alterar dispositivos ao novo Código Tributário deste Município tais como: a) reduzir a alíquota do ISS para os trabalhadores autônomos de nível técnico; b) isenção do pagamento de preços públicos às pessoas que comprovadamente sejam de baixa renda; c) preencher lacuna aos itens 3.1 e 3.2.2 da tabela VI, que versa sobre taxas de licença para outras obras como reformas e construção de muro; e, d) inclusão de tabela de serviços diversos de sub categorias de

Valmir de Camargo dos Santos  
Vereador  
9º Secretário C.M.A.  
Câmara Municipal de Apuí





ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



veículos (reboque, semi-reboque, trailer e articulado). Ainda em análise, confere iniciativa legal, e que tal matéria obedece as regras legais, onde não viola norma hierarquicamente superior, e sim as complementa. Neste sentido, e, após discussão e análise criteriosa, os membros das Comissões Permanentes acima citadas, concluem por unanimidade pela aceitação e recomendam a aprovação ao Plenário em 2º turno. Após iniciou-se a deliberação da **pauta 003 - Memorando N° 013/2020 – CMA**, que trata da Mensagem N° 004/2020, que encaminha o Projeto de Lei N° 004, de 18 de março de 2020 de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) no Município de Apuí/AM. Após leitura e análise verifica-se que o Projeto de Lei em tese visa instituir a nota fiscal eletrônica de serviços neste Município. Constata ainda iniciativa legal, e que tal matéria obedece as regras legais, onde não viola norma hierarquicamente superior, e sim as complementa. Neste sentido, e, após discussão e análise criteriosa, os membros das Comissões Permanentes acima citadas, concluem por unanimidade pela aceitação e recomendam a aprovação ao Plenário. Na sequência passou-se para deliberação da **pauta 004 - Memorando N° 014/2020 – CMA**, que trata da Mensagem N° 005/2020 que encaminha o Projeto de Lei N° 005, de 18 de março de 2020 de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “Dispõe sobre a alteração do nome da Unidade Básica de Saúde localizada na Vicinal Três Estados (Rio do Couro. De início, verifica-se iniciativa e competência legal, e que tal matéria obedece as regras legais, onde não viola norma hierarquicamente superior, e sim as complementa, visto que conforme artigo 48, V da lei Orgânica do Município de Apuí é competência privativa do prefeito municipal a denominação de logradouros públicos. Após análise verifica-se que o Projeto de Lei em tese visa alterar a denominação da unidade Básica de Saúde da Vicinal Três Estados, onde de Marilza Batista passa a denominar-se Osvaldo Lemes Brandão. Além disso tal alteração se faz necessário tendo em vista que a senhora Marilza Batista é viva, violando assim o princípio da impessoalidade, haja vista que conforme disposto a lei Federal 6.454/77 proíbe atribuir nome de pessoa viva a bem público. Vale ressaltar que o senhor Osvaldo Lemes Brandão, foi um dos pioneiros pois residiu na Comunidade por mais de 35 anos, sendo então seu nome aprovado por todos da Comunidade. Neste sentido, e, após discussão e análise criteriosa, os membros das Comissões Permanentes acima citadas, concluem por unanimidade pela aceitação e recomendam a aprovação ao Plenário. Após levou-se ao conhecimento de todos sobre **Ofício N° 036/2020**, que trata sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, relativo ao exercício de 2019. O vereador Gevan Pires Barbosa cita sobre o objetivo de tal matéria e que a mesma ficara a disposição de todos os Parlamentares para que caso queiram possam analisar, bem como informa que quanto ao julgamento deixa para que o TCE/AM que é o Órgão de Controle Externo responsável a competência de realizar análise técnica para posterior remessa ao Poder Legislativo

*Gevan Pires Barbosa*  
Vereador  
2º Secretário C.M.A.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Municipal Julgar. Por fim e nada mais a ser tratado, e para constar, eu, Deusa Monteiro da Silva, na qualidade de Assessora Administrativa, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 15 (quinze) de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte).

  
Vereador **Gevan Pires Barbosa**

AUSENTE COM PORTARIA  
Vereador **José Ribamar Araújo**

  
Vereador **Ocivaldo de Sousa Sales**

  
Vereador **Gilberto Vizolli**

  
Vereador **Bruno José de Moraes**

  
Vereador **Valmir de Camargo dos Santos**

AUSENTE  
Vereador **Roberto Willian Braga Gomes**

AUSENTE COM JUSTIFICATIVA  
Vereador **Carlos Weber Passos dos Santos**

  
Vereador **Carlos Alves da Silva**

  
Vereador **Antonio Carlos Moisés Franco**

**Valmir de Camargo dos Santos**  
Vereador  
2º Secretário C.M.A.